



**COMPANHIA ENERGÉTICA DO MARANHÃO – CEMAR**  
**COMPANHIA ABERTA Nº 01660-8**  
**CNPJ/MF nº 06.272.793/0001-84**  
**NIRE nº 21300006869**

**ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Pelo presente, ficam convidados os senhores acionistas a se reunirem nas Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária (“AGO/E”) a serem realizadas, em primeira convocação, no dia 17 de abril de 2015, às 9:00 horas, na sede social da Companhia, na Alameda A, Quadra SQS, nº. 100, Loteamento Quitandinha, Altos do Calhau, CEP 65.070-900, na Cidade de São Luís, Estado do Maranhão, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: **(a) AGO: (a.1)** tomar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras da Companhia, o Parecer dos Auditores Independentes e o Parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício social encerrado em 31.12.2014; **(a.2)** deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício social de 2014; **(a.3)** deliberar sobre o pagamento de dividendos; **(a.4)** deliberar sobre a eleição de membro para o Conselho de Administração da Companhia para ocupação da vaga em aberto, nos termos do Estatuto Social da Companhia; **(a.5)** fixar a remuneração global anual dos administradores para o exercício social de 2015; **(a.6)** deliberar sobre a instalação e funcionamento do Conselho Fiscal da Companhia para o exercício social de 2015, eleição dos seus membros e a fixação de sua remuneração; e **(b) AGE: (b.1)** deliberar acerca da proposta de capitalização da reserva de incentivos fiscais e da reserva legal; **(b.2)** deliberar sobre a proposta de reforma do Estatuto Social da Companhia, para alteração do seu artigo 5º, a fim de refletir as deliberações anteriores; **(b.3)** consolidar o Estatuto Social da Companhia em decorrência da eventual aprovação dos itens anteriores; **(b.4)** deliberar sobre a ratificação da subscrição do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Concessão de Distribuição de Energia Elétrica nº 60/2000 – ANEEL; e **(b.5)** deliberar sobre o cancelamento da 5ª Emissão Privada de Debêntures da Companhia; **DISPOSIÇÕES GERAIS: i)** os acionistas deverão depositar, com 72 horas de antecedência, na sede social da Companhia, o respectivo comprovante de ações escriturais, expedido pela instituição financeira depositária, na forma do artigo 22, Parágrafo Segundo, do Estatuto Social e comparecer às Assembleias munido de documento de identidade e/ou dos respectivos documentos societários; **ii)** a representação de acionista, por procurador, deverá ser precedida de depósito do respectivo instrumento de procuração e do comprovante de ações escriturais, expedido pela instituição financeira depositária, na sede da Companhia, com 72 horas de antecedência, na forma do artigo 22, Parágrafo Terceiro, do Estatuto Social; e **iii)** todos



os documentos pertinentes às matérias a serem debatidas na AGO/E, conforme previsto no Art. 6º, da Instrução CVM nº. 481/09 encontram-se à disposição dos acionistas, na sede da Companhia e no seu *site* ([www.cemar116.com.br](http://www.cemar116.com.br)), bem como no *site* da Comissão de Valores Mobiliários – CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)). São Luís (MA), 02 de abril de 2015. Firmino Ferreira Sampaio Neto - Presidente do Conselho de Administração.